



STJD

Superior Tribunal de Justiça
Desportiva do Futebol

**PRESIDÊNCIA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA
DO FUTEBOL**

Resolução nº 004/2020

Dispõe sobre a impossibilidade de qualquer prorrogação nos Mandatos atuais dos Auditores de TJDs, com a determinação de observância na íntegra da Resolução nº 003/2017/STJD, nos termos do inciso I do artigo 55 da Lei 9.615/98, com a redação dada pela Lei 9.981/2000 e do inciso I do artigo 4º do Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

O Presidente do Superior Tribunal de Justiça Desportiva, no uso de suas atribuições legais, com arrimo nos artigos 9º, I, do CBJD e 30, XIX, do Regimento Interno no Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol;

RESOLVE

Considerando o dever de zelo da Presidência pelo perfeito funcionamento da Justiça Desportiva;

CONSIDERANDO que cabe ao Pleno do STJD expedir instruções aos Tribunais Regionais, conforme disposto no artigo 25, VIII do CBJD;

Considerando a conclusão alcançada pelo Pleno deste Tribunal na Sessão Administrativa realizada aos 12/05/2020, na solução de consulta formulada pelos TJDs do Futebol do Rio Grande do Sul e Pernambuco, quanto à possibilidade ou não de prorrogação dos Mandatos dos seus Auditores, tendo em vista a atual circunstância de isolamento social por conta da Pandemia Covid19;

Considerando a necessidade de esclarecer a todos os Órgãos integrantes da Justiça Desportiva, uniformizando outrossim, a sua forma de administração, eleições e formação;

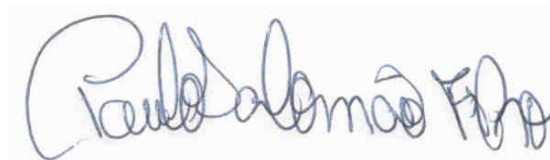
EDITAR, a presente Resolução:

Art. 1º - É vedado aos TJDs prorrogar os Mandatos de seus Auditores.

Art. 2º - Os TJDs deverão observar na íntegra a Resolução nº 003/2017/STJD, bem como os termos do inciso I do artigo 55 da Lei 9.615/98, com a redação dada pela Lei 9.981/2000 e o inciso I do artigo 4º do Código Brasileiro de Justiça Desportiva .

Art. 3º - A presente Resolução foi submetida ao Pleno deste Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol, em Sessão Administrativa Extraordinária, excepcionalmente realizada por via Eletrônica, tendo sido aprovada à unanimidade, e entra em vigor na data de sua aprovação.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 2020.

A handwritten signature in blue ink, reading "Paulo César Salomão Filho". The signature is written in a cursive style with some loops and flourishes.

Paulo César Salomão Filho

Presidente do Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol